



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Parecer Consolidado para habilitação das Organizações da Sociedade Civil que celebração Termos de Colaboração no exercício de 2026 com a Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Seleção, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual do Município, procedeu à análise documental dos processos de parceria encaminhados a esta Comissão.

I - RELATÓRIO

Foram submetidos a esta Comissão os processos de celebração de parceria com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs), cujas documentações foram analisadas nos pareceres individuais anexos:

1. **Associação Filantrópica "Nosso Lar" – Projeto S.E.R** (Parecer exarado em 06/01/2026).
2. **CEI Vicentino Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos"** (Parecer exarado em 06/01/2026).
3. **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis** (Parecer exarado em 06/01/2026).
4. **Associação Beneficente de Assis – Projeto SIM** (Parecer exarado em 27/01/2026).



5. Casa da Menina – São Francisco de Assis (Parecer exarado em 06/01/2026).

Todas as parcerias fundamentam-se na **dispensa de chamamento público** (art. 30, inciso VI) e na **inexigibilidade de licitação** (art. 31, inciso II) da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular dos objetos pactuados, que visam à execução de atividades educacionais de interesse recíproco.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise concentrou-se na verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências do MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e normas correlatas.

Foram examinados, para cada uma das cinco OSCs, os seguintes documentos essenciais:

- Plano de Trabalho (art. 22 da Lei 13.019/2014);
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Estatuto Social e Atas de Eleição da Diretoria;
- Declarações de capacidade técnica, instalações e impedimentos (art. 39);
- Comprovação de experiência prévia e prestação de contas de ajustes anteriores;
- Documentação bancária e de transparência (art. 11).

Após o cotejo da documentação de cada entidade com o checklist normativo, esta Comissão verificou a **integral conformidade** de todos os processos, não tendo sido identificada qualquer irregularidade ou omissão documental que obstasse a habilitação.

III - CONCLUSÃO



Diante do exposto, com fundamento na análise técnica individual acostada aos autos, esta Comissão de Seleção **OPINA FAVORAVELMENTE** e **JULGA APTAS** a totalidade das Organizações da Sociedade Civil relacionadas neste parecer a celebrar o **Termo de Colaboração** com a Prefeitura Municipal de Assis por meio de sua Secretaria Municipal da Educação, para o exercício de 2026.

Ratificam-se os objetos específicos de cada parceria, conforme descrito nos pareceres individuais, todos voltados à manutenção e ampliação do atendimento educacional no município, seja na Educação Infantil, na Educação Inclusiva ou no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Assim, estando supridas todas as exigências legais, recomendamos o prosseguimento do feito para a formalização dos respectivos instrumentos jurídicos.

É o parecer.

Assis, 06 de janeiro de 2026.

Adilson Antonio dos Santos
Agente Administrativo

Karina Naomi Kageyama
Encarregado Operacional

Flávio Sebastião de Oliveira
Supervisor de Ensino